

PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 022/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n 94/CSJT, de 23 de março de 2012, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônica da Justiça do Trabalho - PJe-JT, em especial seu artigo 15;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições do Juiz condutor do feito encontra-se o dever de zelar pela ordem processual; e

CONSIDERANDO o que prevê o Provimento Geral Consolidado deste Regional acerca da ordem processual.

RESOLVE:

Art. 1º Os documentos que forem juntados eletronicamente em autos digitais e reputados manifestamente impertinentes pelo Juízo terão sua visualização tornada indisponível por expressa determinação judicial.

Art. 2º A indisponibilização será operacionalizada por senha pessoal do Juiz condutor do feito.

Parágrafo único - O Juiz Titular da Vara do Trabalho poderá autorizar o Diretor de Secretaria a indisponibilizar peças processuais, por meio de senha própria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim

Interno Eletrônico.

Goiânia, 23 de maio de 2012.

original assinado

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente